



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro.
- **DIA:** 01/06/2023
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 08h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 08h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRA:** Jessica Francielle Pires Vieira

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 99756-7010 OU PELO EMAIL: licita.josenopolis@gmail.com

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 08:00 (Oito horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL 015/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de sua Oficial, nomeado pela Portaria nº 034/2023, publicada em 03/01/2023, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023–SRP Nº 005/2023 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Jessica Francielle Pires Vieira, designada e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamiris Ferreira de Andrade e Audi Macia Silva, Portaria nº 034/2023, publicada em 03/01/2023.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 01/06/2023, 08h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 01/06/2023, 08h20min**

I – OBJETO

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

Todas as secretarias municipais

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, site do município www.josenopolis.mg.gov.br e e-mail licita.josenopolis@gmail.com

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeira diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: 38) 99756-7010 ou pelo e-mail licita.josenopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - De acordo com art. 2º, §1º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 172/2021, somente poderão participar desta licitação empresas de âmbito regional situadas a uma distância de 100km do Município de Josenópolis, MG

6 - OBS: Os itens 097, 098, 128 e 234 são de livre concorrência.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues o pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1– Habilitação Jurídica:

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

1.2.7 - Será admitida não apenas a certidão de quitação (certidão negativa) como também certidão positiva com efeitos de negativa.

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos que licitados

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016)**.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.

1.2 - Os itens que por sua natureza não necessitem marca poderão ser aceitos depois da análise do Pregoeira e equipe de Apoio.

1.3– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

6 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará o proponente.**

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 -O pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇOPOR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, aos cuidados do pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – O pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - O pregoeira poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado o pregoeira solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 – O Pregoeira poderá a qualquer momento abrir DILIGÊNCIA para apuração de fatos advindos do pregão, conferência de documentos, valores ou divergências sanáveis, não sendo permitida a juntada de documentos posteriores a sessão.

5.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis/MG, 11 de maio de 2023.

Edimilson Teixeira Batista
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de adquirir materiais de construção para as diversas Secretarias Municipais de Josenópolis. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram levantadas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

2.2 Quanto à limitação geográfica: o Município de Josenópolis visando fomentar o comércio regional, com fundamento na Lei Municipal n. 418/2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal 172, de 01 de Julho de 2021, onde trouxe na redação do art. 2º, § 1º, Inciso II, o privilégio geográfico para empresas situadas no âmbito regional até 100 km do Município de Josenópolis, MG.

2.3 Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/14, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesma redação dada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 172/2021.

2.4 Cabe ressaltar que os itens 097, 098, 128 e 234 são de livre concorrência, por ultrapassarem os valores mínimos exclusivos a ME e EPP como descrito nas legislações municipal e Federal. Estando aptas as empresas que não ME ou EPP a participarem nos referidos itens.

2.5 É importante registrar que o Município de Capitão Enéas limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisum, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Cumprе ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019).

2.6 Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

3.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de até 5 dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens é parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, a entrega deverá ser feita no local e horários informados pelo funcionário designado pela contratante.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

6.6 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.6.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - PAGAMENTO

8.1 Entregue e aceito o produto cotado, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

9 - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato/ata;

10.2- DA CONTRATADA:

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à Prefeitura.

11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1.	UN	Aço Barra 10 mm de 12 Metros CA-50	200	R\$137.2500	R\$27.450.0000
2.	UN	Aço Barra 4.2 mm 12 Metros CA-50	200	R\$28.1200	R\$5.624.0000
3.	UN	Aço Barra 5 mm 12 Metros CA-60	200	R\$34.9533	R\$6.990.6600
4.	UN	Aço Barra 6.3 mm 12 Metros CA-50	200	R\$48.7633	R\$9.752.6600
5.	UN	Aço Barra 8.0 mm 12 Metros CA-50	200	R\$89.0200	R\$17.804.0000
6.	UN	Adaptador com flange PVCA 20 mm para Caixa D'água	200	R\$16.8933	R\$3.378.6600
7.	UN	Adaptador com flange PVCA 25 mm para Caixa D'água	200	R\$25.3900	R\$5.078.0000
8.	UN	Adaptador com flange PVCA 32 mm	200	R\$28.5767	R\$5.715.3400
9.	UN	Adaptador com flange PVCA 40 mm	200	R\$29.6400	R\$5.928.0000
10.	UN	Adaptador com flange PVCA 50 mm	200	R\$34.9533	R\$6.990.6600
11.	UN	Adaptador Curto PVCA 20 mm	200	R\$4.7800	R\$956.0000
12.	UN	Adaptador Curto PVCA 25 mm	200	R\$3.7167	R\$743.3400
13.	UN	Adaptador Curto PVCA 32 mm	150	R\$7.9667	R\$1.195.0050
14.	UN	Adaptador Curto PVCA 40 mm	150	R\$8.3933	R\$1.258.9950



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

15.	UN	Adaptador Curto PVCA 50 mm	150	R\$9.5567	R\$1.433.5050
16.	UN	Adaptador Curto PVCA 60 mm	90	R\$20.0800	R\$1.807.2000
17.	UN	Adaptador em "T" para tomada elétrica	130	R\$9.4567	R\$1.229.3710
18.	UN	Adaptador 40mm para válvula de lavatório PVC	150	R\$20.0800	R\$3.012.0000
19.	UN	Adesivo Plástico 175g	300	R\$19.6533	R\$5.895.9900
20.	UN	Adesivo Plástico 75g bisnaga	250	R\$3.0800	R\$770.0000
21.	UN	Adesivo Plástico de 850g	200	R\$8.3933	R\$1.678.6600
22.	UND	Adaptador polietileno1/2	150	R\$7.3300	R\$1.099.5000
23.	UN	Alicate pressão 10 polegadas	15	R\$77.4467	R\$1.161.7005
24.	UN	Alicate Universal (para eletricista) de 8 polegadas, com proteção, 1000v	10	R\$77.4467	R\$774.4670
25.	UN	Alicate 10 50cm	20	R\$80.6333	R\$1.612.6660
26.	UN	Arame farpado galvanizado 500m	20	R\$690.6225	R\$13.812.4500
27.	UN	Arame farpado galvanizado 250m	50	R\$424.8433	R\$21.242.1650
28.	UN	Arame liso para cerca 1000metros	50	R\$1.012.3400	R\$50.617.0000
29.	KG	Arame galvanizado 14 BWG (2,10mm) 1kg	50	R\$41.3267	R\$2.066.3350
30.	KG	Arame galvanizado 16 BWG (1,65mm) 1kg	50	R\$40.2633	R\$2.013.1650
31.	KG	Arame recozido BWG 18 trançado 1kg	150	R\$41.3267	R\$6.199.0050
32.	UN	Arandela 30 cm	50	R\$34.9533	R\$1.747.6650
33.	UN	Arco de serra, regulável	10	R\$53.0133	R\$530.1330



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

34.	UN	Arco serra 12 segueta manual em aço galvanizado cabo revestido de plástico	05	R\$53.0133	R\$265.0665
35.	UN	Arruela 3/4	100	R\$0.8267	R\$82.6700
36.	UN	Arruela 3/8	100	R\$0.8500	R\$85.0000
37.	UN	Arruela de encosto	40	R\$0.8500	R\$34.0000
38.	UN	Arruela lisa galvanizada	100	R\$0.8500	R\$85.0000
39.	M ³	Areia Comum de Reboco m ³	320	R\$159.2500	R\$50.960.0000
40.	M ³	Areia Lavada m ³	300	R\$147.6875	R\$44.306.2500
41.	PCT	Argamassa AC1 de 20 kg	150	R\$27.2775	R\$4.091.6250
42.	PCT	Argamassa AC3 de 20 kg	150	R\$39.2033	R\$5.880.4950
43.	UN	Armário para Banheiro adaptado com espelho	20	R\$74.2600	R\$1.485.2000
44.	UN	Assento sanitário Simples	30	R\$78.5100	R\$2.355.3000
45.	UN	Abraçadeira de ferro 2 polegadas	100	R\$2.1233	R\$212.3300
46.	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	100	R\$2.1233	R\$212.3300
47.	UN	Abraçadeira 1/1.2	100	R\$2.1233	R\$212.3300
48.	UN	Abraçadeira de nylon 200mx2,5/abraçadeira de nylon 20cm	50	R\$2.1233	R\$106.1650
49.	UN	Abraçadeira de nylon 380mmx4,8	20	R\$2.1233	R\$42.4660
50.	UN	Anel de vedação vaso sanitário	30	R\$14.7667	R\$443.0010
51.	UN	Apagador duplo de 02 teclas	50	R\$21.1400	R\$1.057.0000
52.	UN	Barra roscável 3/8	100	R\$20.0800	R\$2.008.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

53.	UN	Bisnaga cores variadas	150	R\$7.9667	R\$1.195.0050
54.	UN	Basculante de Metalon 50x50	40	R\$95.5067	R\$3.820.2680
55.	UN	Basculante de Metalon 60x80	40	R\$110.3800	R\$4.415.2000
56.	UN	Boia para caixa D'água 20mm	50	R\$17.9533	R\$897.6650
57.	UN	Boia para caixa D'água 25mm	50	R\$17.9533	R\$897.6650
58.	UN	Broca para madeira 06 mm	15	R\$16.8933	R\$253.3995
59.	UN	Broca para madeira de 08 mm	15	R\$17.9533	R\$269.2995
60.	UN	Broca para madeira de 10 mm	15	R\$19.0167	R\$285.2505
61.	UN	Broca para madeira de 12 mm	15	R\$20.0800	R\$301.2000
62.	UN	Broca para madeira de 16 mm	15	R\$21.1400	R\$317.1000
63.	UN	Broca para Concreto de 06 mm	15	R\$14.7667	R\$221.5005
64.	UN	Broca para Concreto de 08 mm	15	R\$15.8300	R\$237.4500
65.	UN	Broca para Concreto de 10 mm	15	R\$20.0800	R\$301.2000
66.	UN	Broca para concreto de 12 mm	15	R\$21.1400	R\$317.1000
67.	UN	Broca para concreto de 16mm	15	R\$23.2667	R\$349.0005
68.	UN	Broca para Ferro de 06 mm	15	R\$15.8300	R\$237.4500
69.	UN	Broca para Ferro de 08 mm	15	R\$17.9533	R\$269.2995
70.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24	15.000	R\$1.8600	R\$27.900.0000
71.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X24	15.000	R\$1.6175	R\$24.262.5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

72.	UN	Boquilha louça	100	R\$7.9667	R\$796.6700
73.	UN	Boquilha PVC	100	R\$8.3933	R\$839.3300
74.	UN	Broxa para pintura Redonda	60	R\$14.7667	R\$886.0020
75.	UN	Broca para Ferro de 10 mm	10	R\$17.9533	R\$179.5330
76.	UN	Broca para Ferro de 12 mm	10	R\$20.0800	R\$200.8000
77.	UN	Broca para Ferro de 16 mm	10	R\$25.3900	R\$253.9000
78.	M³	Brita Calcária 1	200	R\$187.0900	R\$37.418.0000
79.	PAR	Bota plástico de PVC cano longo	35	R\$95.5067	R\$3.342.7345
80.	MTS	Cabo cobre unipolar 25 mm	50	R\$9.4567	R\$472.8350
81.	MTS	Cabo cobre unipolar 35 mm	200	R\$13.7033	R\$2.740.6600
82.	MTS	Cabo cobre unipolar 6 mm	200	R\$13.2800	R\$2.656.0000
83.	MTS	Cabo Flexível 2X1.5 mm cobre	600	R\$3.7100	R\$2.226.0000
84.	MTS	Cabo Flexível PP 750, 3X10 mm cobre	100	R\$27.5167	R\$2.751.6700
85.	MTS	Cabo Flexível 2.5mm cobre	200	R\$6.2667	R\$1.253.3400
86.	MT	Cabo Flexível PP, 750 3X4mm cobre	300	R\$36.0133	R\$1 0.803.9900
87.	MTS	Cabo multiplex 2x10mm	300	R\$34.9533	R\$10.485.9900
88.	MTS	Cabo PP 1x1 2.5 mm A 10 mm	200	R\$31.7667	R\$6.353.3400
89.	MTS	Cabo PP 1x2 2.5 mm A 10 mm	200	R\$31.7667	R\$6.353.3400
90.	M	Cabo PP 1x3 2.5 mm A 10 mm	100	R\$31.7667	R\$3.176.6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

91.	Metros	Cabo de alumínio triple de 16mm	100	R\$28.5767	R\$2.857.6700
92.	UN	Cadeado Nº 20	15	R\$25.3900	R\$380.8500
93.	UN	Cadeado Nº 25	15	R\$29.6400	R\$444.6000
94.	UN	Cadeado Nº 30	15	R\$34.9533	R\$524.2995
95.	UN	Cadeado Nº 40	15	R\$56.2000	R\$843.0000
96.	UN	Cadeado Nº50	10	R\$57.2633	R\$572.6330
97.	MTS	Caibro 10x4 madeira	1.800	R\$63.6367	R\$2.226.0000
98.	MTS	Caibro 7x4 madeira	1.800	R\$95.5067	R\$2.751.6700
99.	UM	Caixa 4x2 para energia elétrica	120	R\$3.0800	R\$1.253.3400
100.	UM	Caixa 4x4 para energia elétrica	120	R\$3.0800	R\$10.803.9900
101.	UM	Caixa d'água de polietileno 1000L	10	R\$547.7700	R\$10.485.9900
102.	UN	Caixa d'água de polietileno 2000L	10	R\$1.476.2633	R\$6.353.3400
103.	UN	Caixa d'água de polietileno 5000L	10	R\$4.143.1633	R\$6.353.3400
104.	UN	Caixa d'água de polietileno 500L	15	R\$387.1325	R\$3.176.6700
105.	UN	Caixa d'água de polietileno 3000l	10	R\$2.751.4500	R\$2.857.6700
106.	UN	Caixa de Descarga para vaso sanitário	30	R\$74.2600	R\$380.8500
107.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x50mm	15	R\$131.6300	R\$444.6000
108.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x75mm	15	R\$159.2500	R\$524.2995
109.	UN	Caixa de passagem 10x10 PVC	70	R\$155.0000	R\$843.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

110.	UN	Caixa de passagem 20x20 PVC	70	R\$9.0300	R\$572.6330
111.	UN	Caixa de passagem 22 pré-moldada 50x50	50	R\$48.7633	R\$2.438.1650
112.	UN	Caixa Sifonada 100x100 40x50mm	30	R\$25.3900	R\$761.7000
113.	UN	Caixa Sifonada 150x150 40x50mm	30	R\$131.7300	R\$3.951.9000
114.	PCT	Cal para pintura 7 kg (caiação)	200	R\$23.2667	R\$4.653.3400
115.	UN	Câmara de ar 3.25 para carrinho de mão	40	R\$31.7667	R\$1.270.6680
116.	MTS	Calha desenvolvimento 24 (Galvanizadas)	300,00	R\$39.2033	R\$11.760.9900
117.	UN	Cap Soldável 20mm PVCA	40,00	R\$3.0800	R\$123.2000
118.	UN	Cap Soldável 40mm PVCA	40,00	R\$5.2067	R\$208.2680
119.	UND	Cap Soldável 32 mm PVCA	40,00	R\$4.1433	R\$165.7320
120.	UN	Carrinho de Mão com caçamba e chassi de metal	20	R\$511.9350	R\$10.238.7000
121.	UN	Cavadeira Articulada com cabo de madeira	30	R\$105.0700	R\$3.152.1000
122.	UN	Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas	20	R\$13.7033	R\$274.0660
123.	UN	Chave PHILLIPS 1/4 x 6 polegadas	10	R\$14.7667	R\$147.6670
124.	UN	Chave de furadeira	10	R\$25.3900	R\$253.9000
125.	UN	Chibanca com cabo madeira 90cm	10	R\$105.0700	R\$1.050.7000
126.	UN	Chuveiro semelhante ou superior maxi ducha 127v 4200watts	30	R\$80.6333	R\$2.418.9990
127.	PCT	Cimento branco 1kg	200	R\$13.2800	R\$2.656.0000
128.	SC	Cimento CP II 50 kg	10.000	R\$49.0025	R\$490.025.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

129.	MT	Corda de nylon 6mm	800	R\$6.2667	R\$5.013.3600
130.	MT	Corda de nylon 8mm	800	R\$ R\$7.3300	R\$ R\$5.864.0000
131.	UN	Cola de cano 17g	60	R\$5.8433	R\$350.5980
132.	UN	Cola de cano 75g	60	R\$9.4567	R\$567.4020
133.	UM	Curva 90 graus PVCA 25mm	200	R\$4.1433	R\$828.6600
134.	UN	Curva 90 graus PVCA 32mm	200	R\$7.3300	R\$1.466.0000
135.	UN	Curva 90 graus PVCA 50mm	100	R\$16.8933	R\$1.689.3300
136.	UN	Curva 90 graus PVCE 100mm	80	R\$14.7667	R\$1.181.3360
137.	UN	Curva 90 graus PVCE 40mm	90	R\$7.3300	R\$659.7000
138.	UN	Curva 90 graus PVCE 50mm	80	R\$6.9067	R\$552.5360
139.	MTS	Cerâmica 51x51 PI 4	400	R\$57.2633	R\$22.905.3200
140.	MTS	Cerâmica revestimento 35x45	400	R\$57.2633	R\$22.905.3200
141.	MTS	Cerâmica revestimento 60x60	400	R\$67.8867	R\$27.154.6800
142.	UND	Colher de pedreiro reta n 9	15	R\$31.7667	R\$476.5005
143.	UND	Conduite corrugado 3/4	20	R\$4.7800	R\$95.6000
144.	UND	Dobradiça 3,5	50	R\$21.1400	R\$1.057.0000
145.	UND	Fita zebra para isolamento de local, nas cores preto e amarelo confeccionada em plástico resistente observação para sinalização-rolo com 200 metros.	30	R\$25.3900	R\$761.7000
146.	UND	Lixa para parede 100	50	R\$3.7167	R\$185.8350
147.	UND	Machado com cabo	5	R\$220.3 850	R\$1.101.9250



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

148.	UND	Mangote 2 polegadas	50	R\$49.8267	R\$2.491.3350
149.	UND	Parafuso bucha 8MM	50	R\$0.5300	R\$26.5000
150.	UND	Parafuso para vaso sanitário	50	R\$4.7800	R\$239.0000
151.	UND	Pino femea	50	R\$6.9067	R\$345.3350
152.	UND	Régua de pedreiro sarrafo	15	R\$78.5100	R\$1.177.6500
153.	UND	Rejunte	150	R\$13.7033	R\$2.055.4950
154.	UND	Tanque de mármore 3 bojos	10	R\$456.7167	R\$4.567.1670
155.	UND	Tanque de mármore 2 bojos	10	R\$350.4767	R\$3.504.7670
156.	UND	Veda calha aluminio 280g	20	R\$31.7667	R\$635.3340
157.	UND	Veda rosca 18mm x 50mt a base de resina p.t.f.e (politetrafluoretileno) 100% para ser utilizado em instalações prediais.	100	R\$8.3933	R\$839.3300
158.	UND	Verniz duplo filtro solar 3.600ml	30	R\$169.8733	R\$5.096.1990
159.	UND	Pino macho	20	R\$6.9067	R\$138.1340
160.	UN	Coluna para lavatório banheiro	15	R\$165.6233	R\$2.484.3495
161.	UN	Ducha higiênico	15	R\$105.0700	R\$1.576.0500
162.	UN	Disjuntor Unipolar de 30 amperes	20	R\$31.3267	R\$626.5340
163.	UN	Disjuntor Unipolar de 40 amperes	20	R\$48.7633	R\$975.2660
164.	UN	Disjuntor Unipolar de 50 amperes	20	R\$49.8267	R\$996.5340
165.	UN	Disjuntor 60 AM 220	10	R\$224.0567	R\$2.240.5670
166.	UN	Desempenadeira de aço dentada	20	R\$21.1400	R\$422.8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

167.	UN	Disco para desbaste para esmerilhadeira e lixadeira	50	R\$14.7667	R\$738.3350
168.	UN	Disco de cortar piso	50	R\$63.6367	R\$3.181.8350
169.	KG	Eletrodo revestido 2,5mm	100	R\$71.0733	R\$7.107.3300
170.	UN	Eletrodo revestido 3,0mm	100	R\$3.0800	R\$308.0000
171.	UN	Engate Flexível 30 cm	50	R\$14.7667	R\$738.3350
172.	UN	Engate Flexível 40 cm	50	R\$15.8300	R\$791.5000
173.	UN	Enxada Aço 30 cm com cabo de madeira	60	R\$105.0700	R\$6.304.2000
174.	UN	Enxadão com cabo de madeira	40	R\$105.0700	R\$4.202.8000
175.	UN	Espátula para massa corrida N 10	10	R\$15.2000	R\$152.0000
176.	UN	Espude interno para vaso sanitário	10	R\$5.2067	R\$52.0670
177.	UN	Extensão 10 m	20	R\$45.5767	R\$911.5340
178.	UN	Extensão 15m	20	R\$70.0100	R\$1.400.2000
179.	UN	Extensão 5m	20	R\$25.3900	R\$507.8000
180.	UN	Fechadura embutida banheiro	15	R\$91.2567	R\$1.368.8505
181.	UN	Fechadura embutida cilindro EXTERNA	30	R\$91.2567	R\$2.737.7010
182.	UN	Fechadura perfil largo	20	R\$91.2567	R\$1.825.1340
183.	UN	Fechadura inox para porta de madeira e ferro	30	R\$155.0000	R\$4.650.0000
184.	MT	Fio rígido 1.5mm cobre	2.000	R\$3.0800	R\$6.160.0000
185.	MT	Fio rígido 10 mm cobre	2.000	R\$11.5800	R\$23.160.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

186.	MT	Fio rígido 2.5 mm cobre	2.000	R\$6.2667	R\$12.533.4000
187.	MT	Fio rígido 4.0 mm cobre	2.000	R\$7.9667	R\$15.933.4000
188.	MT	Fio rígido 6.0 mm cobre	2.000	R\$9.0300	R\$18.060.0000
189.	MT	Fio alumínio 16	1000	R\$39.2033	R\$39.203.3000
190.	UN	Fita isolante 20m	100	R\$13.7033	R\$1.370.3300
191.	UN	Fita veda Rosca 20m	100	R\$8.3933	R\$839.3300
192.	UN	Foice com cabo de madeira	5	R\$105.0700	R\$525.3500
193.	UIN	Frangé 50	20	R\$31.7667	R\$635.3340
194.	UN	Gesso 20 kg	100	R\$53.0133	R\$5.301.3300
195.	UN	Escada	5	R\$484.3367	R\$2.421.6835
196.	UN	Seladora de parede lata de 18 litros	60	R\$128.4400	R\$7.706.4000
197.	UN	Interruptor 1S com placa	100	R\$20.0800	R\$ R\$2.008.0000
198.	UN	Interruptor 1S com placa + tomada	100	R\$25.3900	R\$ 2.539.0000
199.	UN	Isopor de laje	2000	R\$11.5800	R\$23.160.0000
200.	UN	Interruptor 2S com placa	100	R\$26.4533	R\$2.645.3300
201.	UN	Interruptor 3S com placa	100	R\$27.5167	R\$2.751.6700
202.	UN	luminária tartaruga	20	R\$34.9533	R\$699.0660
203.	UN	Joelho 90 graus PVC água 20mm	200	3.0800	616.0000
204.	UN	Joelho 90 graus PVC água 25mm	200	4.1433	828.6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

205.	UN	Joelho 90 graus PVC água 50mm	200	8.3933	1.678.6600
206.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 100mm	150	13.7033	2.055.4950
207.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 40mm	100	4.1433	414.3300
208.	UN	Joelho 50 azul	100	13.7033	1.370.3300
209.	UN	Lamina de Serra metálica 12'	100	15.8300	1.583.0000
210.	UN	Lâmpada de Led 16 Watts Tipo Bulbo	100	20.0800	2.008.0000
211.	UN	Lâmpada de Led 9 watts Tipo Bulbo	150	16.8933	2.533.9950
212.	UN	Lâmpada led 12w	150	28.5767	4.286.5050
213.	UN	Lavatório de banheiro	50	155.0000	7.750.0000
214.	UN	Lâmpada led 25w	100	21.1400	2.114.0000
215.	UN	Lâmpada fluorescente 30w	100	30.7033	3.070.3300
216.	UN	Lâmpada fluorescente 59w	100	91.2567	9.125.6700
217.	UN	Lâmpada led 30w	100	67.8867	6.788.6700
218.	UN	Lima chata 8 KF	30	26.4533	793.5990
219.	UN	Lixa 100 para parede	150	4.1433	621.4950
220.	UN	Lixa d'água nº 150	150	4.1433	621.4950
221.	UN	Lixa d'água nº 180	150	4.1433	621.4950
222.	UN	Lixa ferro 80	100	4.1433	414.3300
223.	UN	limatão	50	20.0800	1.004.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

224.	PAR	Luva de raspa cano curto	80	25.3900	2.031.2000
225.	PAR	Luva de mão PVC	80	13.7033	1.096.2640
226.	PAR	Luva de raspa cano longo	80	28.5767	2.286.1360
227.	UN	Luva LR PVCA 20mm	100	3.0800	308.0000
228.	UN	Luva LR PVCA 25mm	100	4.1433	414.3300
229.	UN	Luva Soldável 20mm	100	3.0800	308.0000
230.	UN	Luva Soldável 25mm	100	3.0800	308.0000
231.	UND	Luva Soldavel de 50 PVCA	50	11.5800	579.0000
232.	MT	Mangueira Sanfonada de 1/2" ou 20 mm com conduíte	300	3.7167	1.115.0100
233.	MT	Mangueira Sanfonada de 3/4" ou 25mm	300	4.1433	1.242.9900
234.	Rolo	Mangueira preta 50MT 3/4	500	169.8733	84.936.6500
235.	UN	Massa corrida Acrílica de 900 gr	30	14.7667	443.0010
236.	UN	Massa Corrida Acrílica galão 3,6 lts	30	42.3900	1.271.7000
237.	UN	Massa Corrida PVA 18 litros	30	142.1250	4.263.7500
238.	UN	Massa corrida PVA galão 3,6lts	30	42.3900	1.271.7000
239.	UN	Martelo de 27 cm com Cabo de Madeira	10	46.6400	466.4000
240.	UN	MARRETA DE 02 KG	10	141.1900	1.411.9000
241.	UN	MARRETA DE 05 KG	5	173.8100	869.0500
242.	PEÇA	MDF	50	488.5867	24.429.3350



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

243.	UN	Pá de bico com cabo num.4	15	73.1967	1.097.9505
244.	UND	Padrão Monofásico a Favor 4,5 Metros Com 01 Caixa	5	877.4167	4.387.0835
245.	UN	Padrão 110 1 caixa 4 metros	5	1.476.7033	7.383.5165
246.	UN	Padrão 220 1 caixa 7 metros	5	2.333.9367	11.669.6835
247.	UN	Padrão Monofásico Contra de 7,0 Metros com 01 Caixa	5	1.690.1367	8.450.6835
248.	UN	Padrão bifásico 220 com caixa	5	2.333.9367	11.669.6835
249.	UN	Pia em Mármore sintético 1,20 x 50cm com bojo	10	438.6567	4.386.5670
250.	UN	Picareta com Cabo Madeira 90cm	10	99.7567	997.5670
251.	UN	Porca 3/8	150	1.0633	159.4950
252.	UN	Pincel 1,5" (trincha)	80	8.3933	671.4640
253.	UN	Pincel 2,5" (trincha)	80	9.4567	756.5360
254.	UN	Pincel 3" (trincha)	80	14.7667	1.181.3360
255.	UN	Porta de Metalon 80x210	20	531.0833	10.621.6660
256.	UN	Porta ferro 210x80	20	531.0833	10.621.6660
257.	KG	Prego 15x15 pct 1 kg	50	28.5767	1.428.8350
258.	KG	Prego 17x21 pct 1 kg	50	28.5767	1.428.8350
259.	KG	Prego 18x30 pct 1 kg	40	28.5767	1.143.0680
260.	UN	Quadro distribuição para 06 disjuntores	10	30.7033	307.0330
261.	UN	Quadro distribuição para 12 disjuntores	10	34.9533	349.5330



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

262.	UN	Registro 50 PVC azul	15	42.3900	635.8500
263.	UN	Ralo 50	15	15.8300	237.4500
264.	UN	Rolo para pintura 5cm	20	16.8933	337.8660
265.	UN	Plafonplafonier com soquete de louça	20	11.5800	231.6000
266.	UN	Refletor led de 100w	15	382.3500	5.735.2500
267.	UN	Ralo 40	10	25.3900	253.9000
268.	UN	Sifão duplo	10	31.7667	317.6670
269.	UN	Sifão triplo	10	34.9533	349.5330
270.	UN	Serrilha de serra	20	16.8933	337.8660
271.	UN	Caixinha parede	100	3.7167	371.6700
272.	UN	Copão	1000	9.0300	9.030.0000
273.	UN	Redução PVCA 50x25	100	14.7667	1.476.6700
274.	UN	Redução PVCE 50x40	100	15.8300	1.583.0000
275.	UN	Redução Soldável 25x20	100	6.9067	690.6700
276.	UN	Redução Soldável 32x25	100	6.9067	690.6700
277.	UN	Redução Soldável 50x40	100	14.7667	1.476.6700
278.	UN	Redução 50x20	80	14.7667	1.181.3360
279.	UN	Redução 50x32	80	15.8300	1.266.4000
280.	UN	Redução 32x20	80	14.7667	1.181.3360



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

281.	UN	Registro Esfera PVC 20mm	80	16.8933	1.351.4640
282.	UN	Registro Esfera PVC 25mm	80	17.9533	1.436.2640
283.	UN	Registro Esfera PVC 50mm	80	37.0767	2.966.1360
284.	MTS	Ripa de madeira 4x1,5cm madeira	2.200	20.0800	44.176.0000
285.	MTS	Ripa de madeira 5 x 2 cm madeira	2.200	20.0800	44.176.0000
286.	UN	Rolinho de espuma 09m	60	11.5800	694.8000
287.	UN	Rolinho de espuma 15cm	60	16.8933	1.013.5980
288.	UN	Rolinho de espuma 23cm	30	26.4533	793.5990
289.	UN	Rolinho de Lã 23 cm	30	26.4533	793.5990
290.	UN	Sifão Flexível 40mm	30	21.1400	634.2000
291.	UN	Silicone bisnaga 50g	30	41.3267	1.239.8010
292.	UN	Solvente Aguarrás 900ml	80	36.0133	2.881.0640
293.	MT	Sombrite 1,5x50	200	23.2367	4.647.3400
294.	UN	Sarrafos 30x10	50	39.2033	1.960.1650
295.	UN	Tê PVCA 20x20mm	120	4.1433	497.1960
296.	UN	Tê PVCA 25x25mm	120	4.1433	497.1960
297.	UN	Tê PVCA 50x25 mm	120	16.8933	2.027.1960
298.	UN	Tê 32x20	50	11.5800	579.0000
299.	UN	Tê PVCE 100x100mm	20	27.5167	550.3340



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

300.	UN	Tê PVCE 40x40mm	30	R\$16.8933	R\$506.7990
301.	UN	Tê PVCE 50x50mm	30	R\$17.9533	R\$538.5990
302.	UN	Tekbond 793	50	R\$15.8300	R\$791.5000
303.	UN	Telha colonial Comum	3.000	R\$2.0175	R\$6.052.5000
304.	UN	Telha Colonial Tipo Plan	8.000	R\$2.2650	R\$18.120.0000
305.	UN	Telha americana	8.000	R\$3.1867	R\$25.493.6000
306.	UN	Treliça 8mt	200	R\$119.943 3	R\$23.988.6600
307.	UN	Treliça 6mt	200	R\$97.6333	R\$19.526.6600
308.	UN	Tesoura de podar 560mm para grama	8	R\$72.1367	R\$577.0936
309.	UN	Tábua de 25cmx3mt	100	R\$95.5067	R\$9.550.6700
310.	UN	Tábua de 30cmx3mt	100	R\$97.6333	R\$ R\$9.763.3300
311.	UN	Thinner 900ML	20	R\$34.9533	R\$699.0660
312.	UN	Tinta esmalte sintético galão de 3,600ML cores variadas	100	R\$140.562 5	R\$14.056.2500
313.	UN	Tinta látex18 litros cores variadas	100	R\$306.595 0	R\$30.659.5000
314.	UN	Tinta para piso 3,600ml cores variadas	50	R\$169.873 3	R\$8.493.6650
315.	UN	Tinta óleo 900ml cores variadas	50	R\$42.3900	R\$2.119.5000
316.	UN	Tinta para piso 18 Litros amarela	20	R\$343.512 5	R\$6.870.2500
317.	UN	Tomada 2x4 com placa	100	R\$21.1400	R\$2.114.0000
318.	UN	Tomada dupla	100	R\$25.3900	R\$2.539.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

319.	UN	Tomada com apagador	100	R\$26.4533	R\$2.645.3300
320.	UN	Torneira para jardim PVC 20mm PRETA	100	R\$7.3300	R\$733.0000
321.	UN	Torneira para pia Cozinha de PVC 20mm	50	R\$13.7033	R\$685.1650
322.	UN	Torneira inox para cozinha	50	R\$169.8733	R\$8.493.6650
323.	UN	Trena fibra 5MT	30	R\$37.0767	R\$1.112.3010
324.	UN	Tubo PVC água 20mm com 6m	200	R\$25.3900	R\$5.078.0000
325.	MT	Lona 8x1	100	R\$20.0800	R\$2.008.0000
326.	UN	Tubo PVC água 25mm com 6m	80	R\$31.7667	R\$2.541.3360
327.	UN	Tubo PVCA 32mm com 6m	100	R\$76.3833	R\$7.638.3300
328.	UN	Tubo PVCA 50mm	100	R\$119.9433	R\$11.994.3300
329.	UN	Tubo PVCE 100mm com 6m	120	R\$107.6125	R\$12.913.5000
330.	UN	Tubo PVCE 40mm	50	R\$56.2000	R\$2.810.0000
331.	UN	Tubo PVCE 50mm	50	R\$81.6967	R\$4.084.8350
332.	UN	Tubo PVCE 75mm com 6m	10	R\$106.1300	R\$1.061.3000
333.	UN	Tubo de descarga 40mm	30	R\$28.5767	R\$857.3010
334.	UN	Turquês armador 12 polegadas	10	R\$62.5733	R\$625.7330
335.	UN	Turquesa	5	R\$62.5733	R\$312.8665
336.	UN	Válvula de descarga 1x1,5 de 50mm com acabamento, similar ou superior à marca DECA	10	R\$350.4767	R\$3.504.7670
337.	UN	Válvula lisa para tanque PVC N 08	80	R\$10.5167	R\$841.3360
338.	UN	Válvula americana inox	50	R\$34.9533	R\$1.747.6650



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

339.	UN	Válvula inox banheiro	50	R\$39.2033	R\$1.960.1650
340.	UN	Vaso Sanitário com caixa acoplada de louça	25	R\$556.5800	R\$13.914.5000
341.	UN	Vaso Sanitário simples de louça	30	R\$318.6067	R\$9.558.2010
342.	UN	Zinco 60cm	30	R\$60.4500	R\$1.813.5000
343.	KG	PREGO 19X36	50	R\$28.5767	R\$1.428.8350
344.	KG	PREGO 25X72	50	R\$29.6400	R\$1.482.0000
345.	UND	TRENA 10M FIBRA	15	R\$56.2000	R\$843.0000
346.	UND	JANELA DE VIDRO 1,20X2,00	20	R\$617.1333	R\$12.342.6660
347.	UND	JANELA DE VIDRO 1X1	20	R\$479.0267	R\$9.580.5340
348.	UND	PORTA DE VIDRO 2,10X2,00	20	R\$2.019.4733	R\$40.389.4660
349.	UND	PORTA DE VIDRO 2,10X1,00	20	R\$1.476.7033	R\$29.534.0660
350.	UND	PORTA DE VIDRO 2,10X1,20	20	R\$1.690.1367	R\$33.802.7340
351.	MTS	CERAMICA PORCELANATO 60X60	1.000	R\$81.6967	R\$49.018.0200
352.	UND	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 METROS	05	R\$16.8933	R\$84.4665
353.	UND	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 10 METROS C/ TRAVA	10	R\$45.5767	R\$911.5340
354.	UND	KIT PT PB SUC/HDF ARO ALUM EX D 213X84,5	10	R\$548.1500	R\$5.481.5000
355.	UND	KIT PT PB SUC/HDF ARO ALUM EX E 213X84,5	10	R\$627.3867	R\$6.273.8670
356.	UND	ESCADA SMG ESMG-5 ALUM 05 DEGRAUS	10	R\$229.3667	R\$2.293.6670
357.	UND	ESCADA SMG ESMG-7 ALUM 07 DEGRAUS	10	R\$282.4867	R\$2.824.8670
358.	UND	JANELA ALUMINIO VD LIS FC 4F CB/CG 100X150	10	R\$648.9733	R\$6.489.7330
359.	UND	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD D 1VD 210X86	10	R\$701.0633	R\$7.010.6330
360.	UND	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD E 1VD 210X86	10	R\$701.0633	R\$7.010.6330
361.	UND	BUCHA RED GALV ED 1.1/2X1.1/4 REMADI@	60	R\$38.1400	R\$2.288.4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

362.	UND	BUCHA RED GALV FE 2 X.1. 1/2 REMADI@	60	R\$34.9533	R\$2.097.1980
363.	UND	LUVA GALV G 1.1/2 REMADI@	60	R\$34.9533	R\$2.097.1980
364.	UND	LUVA GALV H 2 REMADI@	60	R\$46.6400	R\$2.798.4000
365.	UND	NIPLE DUPLO CALVAN D 3/4 REMADI@ PT C/0010	60	R\$23.4133	R\$1.404.7980
366.	UND	NIPLE DUPLO CALVAN F 1.1/4 REMADI@	60	R\$20.0800	R\$ 1.204.8000
367.	UND	NIPLE DUPLO CALVAN G 1.1/2 REMADI@	60	R\$37.0767	R\$2.224.6020
368.	UND	ANTIFERRUGEM	50	R\$19.8450	R\$992.2500
369.	ROLO	CABO SIL FLEX PP 3X60 MM 500V	10	R\$15.8800	R\$158.8000
370.	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	50	R\$24.9033	R\$1.245.1650
371.	CAIXA	REBITES POP REPUXO ALUMINIO 412 – 4,0X 12 MM 1000 PEÇAS	05	R\$11.1733	R\$55.8665
372.	UND	CADEADO Nº 32	15	R\$26.1933	R\$392.8995
373.	UND	Refletor led de 200w	15	R\$232.4033	R\$3.486.0495
374.	UND	Lâmpada led 230w	50	R\$182.6167	R\$9.130.8350
375.	UND	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	20	R\$47.6700	R\$953.4000
376.	UND	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA PVC	60	R\$29.1533	R\$1.749.1980
377.	UND	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA GALVANIZADO	60	R\$37.7533	R\$2.265.1980
378.	UND	PLUG COM ROSCA DE 1/2	100	R\$15.4033	R\$1.540.3300
379.	UND	PARAFUSO 6MM	200	R\$3.0800	R\$616.0000
380.	und	FITA CREPE USO GERAL ADERE 423S 24MM X 50M, bege	40	R\$11.4800	R\$459.2000
381.	METRO	FORRO DE PVC	1.000	R\$23.6633	R\$ 23.663.3000
382.	UND	BUCHA 6MM	200	R\$18.0700	R\$3.614.0000
383.	UND	BUCHA 10MM	200	R\$0.6700	R\$134.0000
384.	UND	BUCHA 08MM	200	R\$0.6033	R\$120.6600
385.	UND	PARAFUSO 12MM	200	R\$2.3300	R\$466.0000
386.	UND	MASSEIRA PARA OBRAS 20 LTS	10	R\$18.3600	R\$183.6000
387.	UND	LIQUI BRILHO 18 LITROS	20	R\$487.5233	R\$9.750.4660
388.	UND	LIQUI BRILHO 3.600 LITROS	20	R\$176.2467	R\$3.524.9340



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Valor total estimativo: R\$ 2.737.932,77 (Dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Josenópolis/MG, 24 de abril de 2023.

Edimilson Teixeira Batista
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1.	UN	Aço Barra 10 mm de 12 Metros CA-50	200		
2.	UN	Aço Barra 4.2 mm 12 Metros CA-50	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3.	UN	Aço Barra 5 mm 12 Metros CA-60	200		
4.	UN	Aço Barra 6.3 mm 12 Metros CA-50	200		
5.	UN	Aço Barra 8.0 mm 12 Metros CA-50	200		
6.	UN	Adaptador com flange PVCA 20 mm para Caixa D'água	200		
7.	UN	Adaptador com flange PVCA 25 mm para Caixa D'água	200		
8.	UN	Adaptador com flange PVCA 32 mm	200		
9.	UN	Adaptador com flange PVCA 40 mm	200		
10.	UN	Adaptador com flange PVCA 50 mm	200		
11.	UN	Adaptador Curto PVCA 20 mm	200		
12.	UN	Adaptador Curto PVCA 25 mm	200		
13.	UN	Adaptador Curto PVCA 32 mm	150		
14.	UN	Adaptador Curto PVCA 40 mm	150		
15.	UN	Adaptador Curto PVCA 50 mm	150		
16.	UN	Adaptador Curto PVCA 60 mm	90		
17.	UN	Adaptador em "T" para tomada elétrica	130		
18.	UN	Adaptador 40mm para válvula de lavatório PVC	150		
19.	UN	Adesivo Plástico 175g	300		
20.	UN	Adesivo Plástico 75g bisnaga	250		
21.	UN	Adesivo Plástico de 850g	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

22.	UND	Adaptador polietileno1/2	150		
23.	UN	Alicate pressão 10 polegadas	15		
24.	UN	Alicate Universal (para eletricista) de 8 polegadas, com proteção, 1000v	10		
25.	UN	Alicate 10 50cm	20		
26.	UN	Arame farpado galvanizado 500m	20		
27.	UN	Arame farpado galvanizado 250m	50		
28.	UN	Arame liso para cerca 1000metros	50		
29.	KG	Arame galvanizado 14 BWG (2,10mm) 1kg	50		
30.	KG	Arame galvanizado 16 BWG (1,65mm) 1kg	50		
31.	KG	Arame recozido BWG 18 trançado 1kg	150		
32.	UN	Arandela 30 cm	50		
33.	UN	Arco de serra, regulável	10		
34.	UN	Arco serra 12 segueta manual em aço galvanizado cabo revestido de plástico	05		
35.	UN	Arruela 3/4	100		
36.	UN	Arruela 3/8	100		
37.	UN	Arruela de encosto	40		
38.	UN	Arruela lisa galvanizada	100		
39.	M ³	Areia Comum de Reboco m ³	320		
40.	M ³	Areia Lavada m ³	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

41.	PCT	Argamassa AC1 de 20 kg	150		
42.	PCT	Argamassa AC3 de 20 kg	150		
43.	UN	Armário para Banheiro adaptado com espelho	20		
44.	UN	Assento sanitário Simples	30		
45.	UN	Abraçadeira de ferro 2 polegadas	100		
46.	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	100		
47.	UN	Abraçadeira 1/1.2	100		
48.	UN	Abraçadeira de nylon 200mnx2,5/abraçadeira de nylon 20cm	50		
49.	UN	Abraçadeira de nylon 380mmx4,8	20		
50.	UN	Anel de vedação vaso sanitário	30		
51.	UN	Apagador duplo de 02 teclas	50		
52.	UN	Barra roscável 3/8	100		
53.	UN	Bisnaga cores variadas	150		
54.	UN	Basculante de Metalon 50x50	40		
55.	UN	Basculante de Metalon 60x80	40		
56.	UN	Boia para caixa D'água 20mm	50		
57.	UN	Boia para caixa D'água 25mm	50		
58.	UN	Broca para madeira 06 mm	15		
59.	UN	Broca para madeira de 08 mm	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

60.	UN	Broca para madeira de 10 mm	15		
61.	UN	Broca para madeira de 12 mm	15		
62.	UN	Broca para madeira de 16 mm	15		
63.	UN	Broca para Concreto de 06 mm	15		
64.	UN	Broca para Concreto de 08 mm	15		
65.	UN	Broca para Concreto de 10 mm	15		
66.	UN	Broca para concreto de 12 mm	15		
67.	UN	Broca para concreto de 16mm	15		
68.	UN	Broca para Ferro de 06 mm	15		
69.	UN	Broca para Ferro de 08 mm	15		
70.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24	15.000		
71.	UND	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X24	15.000		
72.	UN	Boquilha louça	100		
73.	UN	Boquilha PVC	100		
74.	UN	Broxa para pintura Redonda	60		
75.	UN	Broca para Ferro de 10 mm	10		
76.	UN	Broca para Ferro de 12 mm	10		
77.	UN	Broca para Ferro de 16 mm	10		
78.	M³	Brita Calcária 1	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

79.	PAR	Bota plástico de PVC cano longo	35		
80.	MTS	Cabo cobre unipolar 25 mm	50		
81.	MTS	Cabo cobre unipolar 35 mm	200		
82.	MTS	Cabo cobre unipolar 6 mm	200		
83.	MTS	Cabo Flexível 2X1.5 mm cobre	600		
84.	MTS	Cabo Flexível PP 750, 3X10 mm cobre	100		
85.	MTS	Cabo Flexível 2.5mm cobre	200		
86.	MT	Cabo Flexível PP, 750 3X4mm cobre	300		
87.	MTS	Cabo multiplex 2x10mm	300		
88.	MTS	Cabo PP 1x1 2.5 mm A 10 mm	200		
89.	MTS	Cabo PP 1x2 2.5 mm A 10 mm	200		
90.	M	Cabo PP 1x3 2.5 mm A 10 mm	100		
91.	Metro s	Cabo de alumínio triple de 16mm	100		
92.	UN	Cadeado Nº 20	15		
93.	UN	Cadeado Nº 25	15		
94.	UN	Cadeado Nº 30	15		
95.	UN	Cadeado Nº 40	15		
96.	UN	Cadeado Nº50	10		
97.	MTS	Caibro 10x4 madeira	1.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

98.	MTS	Caibro 7x4 madeira	1.800		
99.	UM	Caixa 4x2 para energia elétrica	120		
100.	UM	Caixa 4x4 para energia elétrica	120		
101.	UM	Caixa d'água de polietileno 1000L	10		
102.	UN	Caixa d'água de polietileno 2000L	10		
103.	UN	Caixa d'água de polietileno 5000L	10		
104.	UN	Caixa d'água de polietileno 500L	15		
105.	UN	Caixa d'água de polietileno 3000l	10		
106.	UN	Caixa de Descarga para vaso sanitário	30		
107.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x50mm	15		
108.	UN	Caixa de gordura 250x250 40x75mm	15		
109.	UN	Caixa de passagem 10x10 PVC	70		
110.	UN	Caixa de passagem 20x20 PVC	70		
111.	UN	Caixa de passagem 42 pré-moldada 50x50	50		
112.	UN	Caixa Sifonada 100x100 40x50mm	30		
113.	UN	Caixa Sifonada 150x150 40x50mm	30		
114.	PCT	Cal para pintura 7 kg (caiação)	200		
115.	UN	Câmara de ar 3.25 para carrinho de mão	40		
116.	MTS	Calha desenvolvimento 24 (Galvanizadas)	300,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

117.	UN	Cap Soldável 20mm PVCA	40,00		
118.	UN	Cap Soldável 40mm PVCA	40,00		
119.	UND	Cap Soldável 32 mm PVCA	40,00		
120.	UN	Carrinho de Mão com caçamba e chassi de metal	20		
121.	UN	Cavadeira Articulada com cabo de madeira	30		
122.	UN	Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas	20		
123.	UN	Chave PHILLIPS 1/4 x 6 polegadas	10		
124.	UN	Chave de furadeira	10		
125.	UN	Chibanca com cabo madeira 90cm	10		
126.	UN	Chuveiro semelhante ou superior maxi ducha 127v 4200watts	30		
127.	PCT	Cimento branco 1kg	200		
128.	SC	Cimento CP II 50 kg	10.000		
129.	MT	Corda de nylon 6mm	800		
130.	MT	Corda de nylon 8mm	800		
131.	UN	Cola de cano 17g	60		
132.	UN	Cola de cano 75g	60		
133.	UM	Curva 90 graus PVCA 25mm	200		
134.	UN	Curva 90 graus PVCA 32mm	200		
135.	UN	Curva 90 graus PVCA 50mm	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

136.	UN	Curva 90 graus PVCE 100mm	80		
137.	UN	Curva 90 graus PVCE 40mm	90		
138.	UN	Curva 90 graus PVCE 50mm	80		
139.	MTS	Cerâmica 51x51 PI 4	400		
140.	MTS	Cerâmica revestimento 35x45	400		
141.	MTS	Cerâmica revestimento 60x60	400		
142.	UND	Colher de pedreiro reta n 9	15		
143.	UND	Conduite corrugado 3/4	20		
144.	UND	Dobradiça 3,5	50		
145.	UND	Fita zebra para isolamento de local, nas cores preto e amarelo confeccionada em plástico resistente observação para sinalização-rolô com 200 metros.	30		
146.	UND	Lixa para parede 100	50		
147.	UND	Machado com cabo	5		
148.	UND	Mangote 2 polegadas	50		
149.	UND	Parafuso bucha 8MM	50		
150.	UND	Parafuso para vaso sanitário	50		
151.	UND	Pino femea	50		
152.	UND	Réguas de pedreiro sarrafo	15		
153.	UND	Rejunte	150		
154.	UND	Tanque de mármore 3 bojos	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

155.	UND	Tanque de mármore 2 bojos	10		
156.	UND	Veda calha alumínio 280g	20		
157.	UND	Veda rosca 18mm x 50mt a base de resina p.t.f.e (politetrafluoretileno) 100% para ser utilizado em instalações prediais.	100		
158.	UND	Verniz duplo filtro solar 3.600ml	30		
159.	UND	Pino macho	20		
160.	UN	Coluna para lavatório banheiro	15		
161.	UN	Ducha higiênico	15		
162.	UN	Disjuntor Unipolar de 30 amperes	20		
163.	UN	Disjuntor Unipolar de 40 amperes	20		
164.	UN	Disjuntor Unipolar de 50 amperes	20		
165.	UN	Disjuntor 60 AM 220	10		
166.	UN	Desempenadeira de aço dentada	20		
167.	UN	Disco para desbaste para esmerilhadeira e lixadeira	50		
168.	UN	Disco de cortar piso	50		
169.	KG	Eletrodo revestido 2,5mm	100		
170.	UN	Eletrodo revestido 3,0mm	100		
171.	UN	Engate Flexível 30 cm	50		
172.	UN	Engate Flexível 40 cm	50		
173.	UN	Enxada Aço 30 cm com cabo de madeira	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

174.	UN	Enxadão com cabo de madeira	40		
175.	UN	Espátula para massa corrida N 10	10		
176.	UN	Espude interno para vaso sanitário	10		
177.	UN	Extensão 10 m	20		
178.	UN	Extensão 15m	20		
179.	UN	Extensão 5m	20		
180.	UN	Fechadura embutida banheiro	15		
181.	UN	Fechadura embutida cilindro EXTERNA	30		
182.	UN	Fechadura perfil largo	20		
183.	UN	Fechadura inox para porta de madeira e ferro	30		
184.	MT	Fio rígido 1.5mm cobre	2.000		
185.	MT	Fio rígido 10 mm cobre	2.000		
186.	MT	Fio rígido 2.5 mm cobre	2.000		
187.	MT	Fio rígido 4.0 mm cobre	2.000		
188.	MT	Fio rígido 6.0 mm cobre	2.000		
189.	MT	Fio alumínio 16	1000		
190.	UN	Fita isolante 20m	100		
191.	UN	Fita veda Rosca 20m	100		
192.	UN	Foice com cabo de madeira	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

193.	UIN	Frangé 50	20		
194.	UN	Gesso 20 kg	100		
195.	UN	Escada	5		
196.	UN	Seladora de parede lata de 18 litros	60		
197.	UN	Interruptor 1S com placa	100		
198.	UN	Interruptor 1S com placa + tomada	100		
199.	UN	Isopor de laje	2000		
200.	UN	Interruptor 2S com placa	100		
201.	UN	Interruptor 3S com placa	100		
202.	UN	luminária tartaruga	20		
203.	UN	Joelho 90 graus PVC água 20mm	200		
204.	UN	Joelho 90 graus PVC água 25mm	200		
205.	UN	Joelho 90 graus PVC água 50mm	200		
206.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 100mm	150		
207.	UN	Joelho 90 graus PVC esgoto 40mm	100		
208.	UN	Joelho 50 azul	100		
209.	UN	Lamina de Serra metálica 12'	100		
210.	UN	Lâmpada de Led 16 Watts Tipo Bulbo	100		
211.	UN	Lâmpada de Led 9 watts Tipo Bulbo	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

212.	UN	Lâmpada led 12w	150		
213.	UN	Lavatório de banheiro	50		
214.	UN	Lâmpada led 25w	100		
215.	UN	Lâmpada fluorescente 30w	100		
216.	UN	Lâmpada fluorescente 59w	100		
217.	UN	Lâmpada led 30w	100		
218.	UN	Lima chata 8 KF	30		
219.	UN	Lixa 100 para parede	150		
220.	UN	Lixa d'água nº 150	150		
221.	UN	Lixa d'água nº 180	150		
222.	UN	Lixa ferro 80	100		
223.	UN	limatão	50		
224.	PAR	Luva de raspa cano curto	80		
225.	PAR	Luva de mão PVC	80		
226.	PAR	Luva de raspa cano longo	80		
227.	UN	Luva LR PVCA 20mm	100		
228.	UN	Luva LR PVCA 25mm	100		
229.	UN	Luva Soldável 20mm	100		
230.	UN	Luva Soldável 25mm	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

231.	UND	Luva Soldavel de 50 PVCA	50		
232.	MT	Mangueira Sanfonada de 1/2" ou 20 mm com conduíte	300		
233.	MT	Mangueira Sanfonada de 3/4" ou 25mm	300		
234.	Rolo	Mangueira preta 50MT 3/4	500		
235.	UN	Massa corrida Acrílica de 900 gr	30		
236.	UN	Massa Corrida Acrílica galão 3,6 lts	30		
237.	UN	Massa Corrida PVA 18 litros	30		
238.	UN	Massa corrida PVA galão 3,6lts	30		
239.	UN	Martelo de 27 cm com Cabo de Madeira	10		
240.	UN	MARRETA DE 02 KG	10		
241.	UN	MARRETA DE 05 KG	5		
242.	PEÇA	MDF	50		
243.	UN	Pá de bico com cabo num.4	15		
244.	UND	Padrão Monofásico a Favor 4,5 Metros Com 01 Caixa	5		
245.	UN	Padrão 110 1 caixa 4 metros	5		
246.	UN	Padrão 220 1 caixa 7 metros	5		
247.	UN	Padrão Monofásico Contra de 7,0 Metros com 01 Caixa	5		
248.	UN	Padrão bifásico 220 com caixa	5		
249.	UN	Pia em Mármore sintético 1,20 x 50cm com bojo	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

250.	UN	Picareta com Cabo Madeira 90cm	10		
251.	UN	Porca 3/8	150		
252.	UN	Pincel 1,5" (trincha)	80		
253.	UN	Pincel 2,5" (trincha)	80		
254.	UN	Pincel 3" (trincha)	80		
255.	UN	Porta de Metalon 80x210	20		
256.	UN	Porta ferro 210x80	20		
257.	KG	Prego 15x15 pct 1 kg	50		
258.	KG	Prego 17x21 pct 1 kg	50		
259.	KG	Prego 18x30 pct 1 kg	40		
260.	UN	Quadro distribuição para 06 disjuntores	10		
261.	UN	Quadro distribuição para 12 disjuntores	10		
262.	UN	Registro 50 PVC azul	15		
263.	UN	Ralo 50	15		
264.	UN	Rolo para pintura 5cm	20		
265.	UN	Plafonplafonier com soquete de louça	20		
266.	UN	Refletor led de 100w	15		
267.	UN	Ralo 40	10		
268.	UN	Sifão duplo	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

269.	UN	Sifão triplo	10		
270.	UN	Serrilha de serra	20		
271.	UN	Caixinha parede	100		
272.	UN	Copão	1000		
273.	UN	Redução PVCA 50x25	100		
274.	UN	Redução PVCE 50x40	100		
275.	UN	Redução Soldável 25x20	100		
276.	UN	Redução Soldável 32x25	100		
277.	UN	Redução Soldável 50x40	100		
278.	UN	Redução 50x20	80		
279.	UN	Redução 50x32	80		
280.	UN	Redução 32x20	80		
281.	UN	Registro Esfera PVC 20mm	80		
282.	UN	Registro Esfera PVC 25mm	80		
283.	UN	Registro Esfera PVC 50mm	80		
284.	MTS	Ripa de madeira 4x1,5cm madeira	2.200		
285.	MTS	Ripa de madeira 5 x 2 cm madeira	2.200		
286.	UN	Rolinho de espuma 09m	60		
287.	UN	Rolinho de espuma 15cm	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

288.	UN	Rolinho de espuma 23cm	30		
289.	UN	Rolinho de Lã 23 cm	30		
290.	UN	Sifão Flexível 40mm	30		
291.	UN	Silicone bisnaga 50g	30		
292.	UN	Solvente Aguarrás 900ml	80		
293.	MT	Sombrite 1,5x50	200		
294.	UN	Sarrafos 30x10	50		
295.	UN	Tê PVCA 20x20mm	120		
296.	UN	Tê PVCA 25x25mm	120		
297.	UN	Tê PVCA 50x25 mm	120		
298.	UN	Tê 32x20	50		
299.	UN	Tê PVCE 100x100mm	20		
300.	UN	Tê PVCE 40x40mm	30		
301.	UN	Tê PVCE 50x50mm	30		
302.	UN	Tekbond 793	50		
303.	UN	Telha colonial Comum	3.000		
304.	UN	Telha Colonial Tipo Plan	8.000		
305.	UN	Telha americana	8.000		
306.	UN	Treliça 8mt	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

307.	UN	Treliça 6mt	200		
308.	UN	Tesoura de podar 560mm para grama	8		
309.	UN	Tábua de 25cmx3mt	100		
310.	UN	Tábua de 30cmx3mt	100		
311.	UN	Thinner 900ML	20		
312.	UN	Tinta esmalte sintético galão de 3,600ML cores variadas	100		
313.	UN	Tinta látex18 litros cores variadas	100		
314.	UN	Tinta para piso 3,600ml cores variadas	50		
315.	UN	Tinta óleo 900ml cores variadas	50		
316.	UN	Tinta para piso 18 Litros amarela	20		
317.	UN	Tomada 2x4 com placa	100		
318.	UN	Tomada dupla	100		
319.	UN	Tomada com apagador	100		
320.	UN	Torneira para jardim PVC 20mm PRETA	100		
321.	UN	Torneira para pia Cozinha de PVC 20mm	50		
322.	UN	Torneira inox para cozinha	50		
323.	UN	Trena fibra 5MT	30		
324.	UN	Tubo PVC água 20mm com 6m	200		
325.	MT	Lona 8x1	100		
326.	UN	Tubo PVC água 25mm com 6m	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

327.	UN	Tubo PVCA 32mm com 6m	100		
328.	UN	Tubo PVCA 50mm	100		
329.	UN	Tubo PVCE 100mm com 6m	120		
330.	UN	Tubo PVCE 40mm	50		
331.	UN	Tubo PVCE 50mm	50		
332.	UN	Tubo PVCE 75mm com 6m	10		
333.	UN	Tubo de descarga 40mm	30		
334.	UN	Turquês armador 12 polegadas	10		
335.	UN	Turquesa	5		
336.	UN	Válvula de descarga 1x1,5 de 50mm com acabamento, similar ou superior à marca DECA	10		
337.	UN	Válvula lisa para tanque PVC N 08	80		
338.	UN	Válvula americana inox	50		
339.	UN	Válvula inox banheiro	50		
340.	UN	Vaso Sanitário com caixa acoplada de louça	25		
341.	UN	Vaso Sanitário simples de louça	30		
342.	UN	Zinco 60cm	30		
343.	KG	PREGO 19X36	50		
344.	KG	PREGO 25X72	50		
345.	UND	TRENA 10M FIBRA	15		
346.	UND	JANELA DE VIDRO 1,20X2,00	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

347.	UND	JANELA DE VIDRO 1X1	20		
348.	UND	PORTA DE VIDRO 2,10X2,00	20		
349.	UND	PORTA DE VIDRO 2,10X1,00	20		
350.	UND	PORTA DE VIDRO 2,10X1,20	20		
351.	MTS	CERAMICA PORCELANATO 60X60	1.000		
352.	UND	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 METROS	05		
353.	UND	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 10 METROS C/ TRAVA	10		
354.	UND	KIT PT PB SUC/HDF ARO ALUM EX D 213X84,5	10		
355.	UND	KIT PT PB SUC/HDF ARO ALUM EX E 213X84,5	10		
356.	UND	ESCADA SMG ESMG-5 ALUM 05 DEGRAUS	10		
357.	UND	ESCADA SMG ESMG-7 ALUM 07 DEGRAUS	10		
358.	UND	JANELA ALUMINIO VD LIS FC 4F CB/CG 100X150	10		
359.	UND	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD D 1VD 210X86	10		
360.	UND	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD E 1VD 210X86	10		
361.	UND	BUCHA RED GALV ED 1.1/2X1.1/4 REMADI@	60		
362.	UND	BUCHA RED GALV FE 2 X.1. 1/2 REMADI@	60		
363.	UND	LUVA GALV G 1.1/2 REMADI@	60		
364.	UND	LUVA GALV H 2 REMADI@	60		
365.	UND	NIPLE DUPLO CALVAN D 3/4 REMADI@ PT C/0010	60		
366.	UND	NIPLE DUPLO CALVAN F 1.1/4 REMADI@	60		
367.	UND	NIPLE DUPLO CALVAN G 1.1/2 REMADI@	60		
368.	UND	ANTIFERRUGEM	50		
369.	ROLO	CABO SIL FLEX PP 3X60 MM 500V	10		
370.	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	50		
371.	CAIX A	REBITES POP REPUXO ALUMINIO 412 – 4,0X 12 MM 1000 PEÇAS	05		
372.	UND	CADEADO Nº 32	15		
373.	UND	Refletor led de 200w	15		
374.	UND	Lâmpada led 230w	50		
375.	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	20		
376.	UND	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA PVC	60		
377.	UND	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA GALVANIZADO	60		
378.	UND	PLUG COM ROSCA DE 1/2	100		
379.	UND	PARAFUSO 6MM	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

380.	und	FITA CREPE USO GERAL ADERE 423S 24MM X 50M, bege	40		
381.	METR O	FORRO DE PVC	1.000		
382.	UND	BUCHA 6MM	200		
383.	UND	BUCHA 10MM	200		
384.	UND	BUCHA 08MM	200		
385.	UND	PARAFUSO 12MM	200		
386.	UND	MASSEIRA PARA OBRAS 20 LTS	10		
387.	UND	LIQUI BRILHO 18 LITROS	20		
388.	UND	LIQUI BRILHO 3.600 LITROS	20		

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos):R\$____ Valor por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n.º 123/06, LC n.º 147/14, LC n.º 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3.1.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, ____ de _____ 2023

PELO CONTRATANTE:

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal de Josenópolis

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº E do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA ____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇO 009/2023** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Josenópolis MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:
.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's Federal, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigirá até xx/xx/xxxx, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 016/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, de de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: